



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVITE Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020
SEMOB/BG/ES

Prezados Senhores:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Fritz Von Lutzow, n.º 217, Centro, Baixo Guandu-ES, inscrita no **CNPJ n.º 28.842.189/0001-89**, através do Presidente da CPL/PMBG/ES, Sr. Sandro Márcio Zamboni, nomeado através das Portarias nº 023/2013 e 009/2019, torna público, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, que fará realizar a Licitação na modalidade **CONVITE**, com julgamento pelo **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o **processo administrativo protocolizado** sob o nº **3.871/2020**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos**, conforme **projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, neste processo.

O recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dar-se-á no endereço acima especificado, até as **11h30 do dia 06 de agosto de 2020**, no Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no Edifício da Sede Prefeitura Municipal, iniciando-se a abertura dos envelopes às **12h00 do mesmo dia 06 de agosto de 2020**, à Sala nº 203 onde está instalada a CPL/PMBG/ES-Comissão Permanente de Licitação.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação visa à **Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos**, conforme **projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, neste processo.

2- NATUREZA DA DESPESA

2.1- Os recursos para fazer face às despesas deste Convite correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

060- Secretaria Municipal de Obras- SEMOB/BG-ES

0601- Departamento de Obras

0601.1545100191.025- Obras de Infra Estrutura Urbana (Pavimentação, Drenagem, etc)

44905100000- Obras e Instalações (033)

Fonte de Recursos- 19900006000- Fundo Estadual de Desenvolvimento Municipal (CIDADES)



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar deste certame, todos os tipos de empresa, cujo objeto social, atenda ao objeto em contratação, e com vantagem, as empresas enquadradas como ME/MEI/EPP, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016;

3.2- Não será permitida a participação, neste Convite, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com qualquer Município, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública em geral, até que não ocorra a reabilitação.

3.3- Não poderão participar da presente licitação as empresas as quais servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto, inclusive com parentes até o 3º (terceiro) grau.

3.3.1- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, assim como parentesco até o 3º (terceiro) Grau;

3.4- Da Participação de Microempresa, o Micro empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte:

3.4.1- A ME, o MEI ou a EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP na forma do Anexo VII, facultado ao Presidente da CPL/PMBG/ES, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME/MEI ou EPP, conforme as normas da Lei.

3.4.2- A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP na forma do Anexo VII e a cópia da Declaração de Enquadramento devidamente Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante, importará na renúncia ao tratamento consagrado nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016;

3.4.3- A falsidade na Declaração prestada, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, caracterizará os crimes de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanção administrativa, conforme previsto no presente instrumento convocatório;

3.4.4- Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEI, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.4.6- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

3.5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Leis Complementares nº 123/2006 128/2008, 147/2014 e 155/2016:

3.5.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.5.2. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.5.3. **Micro empreendedor Individual** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.5.4. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 (trezentos sessenta mil reais e um centavos) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.5.5- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de PJ com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta não ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)- Empresas ou Sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- c)- Que estejam impedidas de licitar com o Município de Baixo Guandu-ES, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a administração pública nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- d)- Empresas impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso V, do § 8º, do Artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998 (que Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências);
- e)- Que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f)- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g)- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h)- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.5.7- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

3.5.8- O certame será conduzido pelo Presidente da CPL/PMBG/ES, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a- coordenar o processo licitatório;
- b- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c- conduzir a sessão pública;
- d- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e- verificar e julgar as condições de habilitação;
- f- receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- h- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste edital, sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

PROPONENTE:

CNPJ Nº

“ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

PROPONENTE:

CNPJ Nº

“ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS”

4.2- Expirado o horário fixado para entrega/protocolização dos envelopes, nenhuma outra possibilidade será considerada ou aceita pela CPL-Comissão Permanente de Licitação.

5- DOCUMENTOS NECESSÁRIA À “HABILITAÇÃO”

5.1 - As empresas interessadas deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou por autenticação direta pela CPL/PMBG/ES, quando apresentados, simultaneamente, a cópia e o original, os seguintes documentos :

- a) Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO I), para representantes das empresas que quiserem ter o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, quando não se tratar de proprietário, sócio gerente ou representante legal da empresa;
- b) Declaração datada e assinada de inexistência de fato superveniente impeditivo para a participação da empresa no processo licitatório, conforme ANEXO II;
- c) Declaração datada e assinada por representante legal da licitante, de que conhece e aceita todas as condições deste Convite, conforme ANEXO III;
- d) Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO IV;
- e) Declaração de Capacidade Operacional, conforme Anexo V do edital;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VIII;
- g) Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal, conforme ANEXO XI;
- h) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do ANEXO XII (no envelope nº 01);



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho, conforme Anexo XIV;
- j) Prova de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, mediante apresentação de Certidão, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- k) Prova de Regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- l) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS emitido pela CEF- Caixa Econômica Federal, com validade na data marcada para abertura da “HABILITAÇÃO”;
- m) Prova de Regularidade perante o Município, da Sede da licitante, mediante apresentação de Certidão, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- n) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, da Sede da licitante, mediante apresentação de Certidão, com validade na data marcada para a abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), que contenha CNAE, concernentes ao objeto da presente contratação, com emissão em no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- p) Contrato Social e última alteração ou Contrato Social Consolidado no caso de Sociedades ou EIRELI; Ficha de Firma Individual no caso de empresário individual e no caso do MEI basta apresentar a o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- q) Prova de inexistência de pedido de concordata e falência, conforme certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante.
- r) Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico da licitante, no órgão técnico fiscalizador das atividades de Construção e Engenharia, no CREA-Conselho Regional de Engenharia ou no CAU-Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da Sede da empresa;

5.2- Não serão levadas em consideração pela CPL-Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.3- Em casos específicos, documentos que possam ser emitidos pela internet, caso faltantes nos envelopes das licitantes poderão ser emitidos no momento da licitação pela CPL/PMBG/ES.

5.4- No caso das ME/EPP/MEI, para obtenção dos benefícios da LC 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverão ser apresentados os documentos fiscais mesmo que vencidos, no envelope Habilitação, se não apresentado(s) a licitante poderá ser desclassificada automaticamente, sem direito ao estabelecido no Item 3.3.5 do edital.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela CPL-Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.2- A CPL-Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.4- O não comparecimento dos proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize a licitação.

6.5- O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

6.6- Havendo renúncia expressa de todos os licitantes inabilitados a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

6.7- O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.8- A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, da qual constará o registro da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7- PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou digitada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome da empresa, endereço e CNPJ), de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações:

- a) Preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a fornecer/executar o objeto deste Convite, conforme modelo (ANEXO VI).

Obs: Deverão ser computados nos preços ofertados todos os custos e despesas incidentes sobre os preços contratados. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, exceto quando necessário aditivo devidamente justificado, na forma da lei.

- b) **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- c) **Prazo de Execução: 03 (três) meses** a partir da assinatura da ordem de serviços.
- d) **Prazo de Vigência: até 31/12/2020**, a partir da publicação do Contrato.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2 - Não serão considerados pela CPL/PMBG/ES-Comissão Permanente de Licitação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) Valor da proposta superior ao preço de referência do Município, sendo o **Valor Global de R\$137.000,03 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais e Três Centavos)**, conforme os preços detalhados na Planilha Referência do ANEXO VI;
- b) Proposta com Valores unitário e global, manifestamente inexequíveis, conforme critérios definidos pelo parágrafo 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite;
- d) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

7.4- Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- A. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- B. O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8- JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela CPL/PMBG/ES- Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2- Ultrapassada a **Fase de Habilitação** dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a **Habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes impeditivos e só conhecidos após o julgamento.

8.3- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.4- O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize, desde que os envelopes estejam protocolizados no tempo devido.

8.5- É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8.6- A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.8- O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.9- Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta com o Menor Preço Global.

8.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.10.1- Nas licitações será assegurado como critério de desempate e preferencia de contratação para as ME/MEI/EPP, nos termos das Leis Complementares nº 123/06, 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

8.10.2- Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/MEI/EPP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.11- A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, da qual constarão registro das propostas recebidas e abertas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.12- Só poderão assinar a Ata do certame e rubricar Documentos os representantes devidamente credenciados pelas Licitantes.

9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3- Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.4- Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei acima referida.

9.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.7- Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos :

- a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

10- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, na forma da Lei.

11- DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS- MEDIÇÕES

11.1- O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será(ão) efetuado(s) a na Tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal e Planilha de Medição dos Serviços Executados, canceladas pelo órgão responsável da fiscalização e acompanhadas dos documentos de habilitação fiscal da empresa (certidões negativas).

11.2- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida com erros.

11.3- O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante.

12- DAS PENALIDADES

12.1- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu – ES; e,
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2- Será aplicada a multa de **0,33% (trinta e três décimos por cento)** do valor do contrato, por dia até o **trigésimo dia de atraso**, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

12.3- Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas no fornecimento dos produtos;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução da contratação no prazo fixado;

12.4- Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, a contratação;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.5- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.

13.1- Através de processo devidamente instruído, serão admitidos acréscimos e decréscimos dos produtos contratados de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, em decorrência de alteração de Projetos, Plano de Trabalho, Termo de Referência ou Memorial.

13.2- A Secretaria solicitante ou a Unidade Gestora-SEMOB/BG/ES, exercerá a fiscalização da execução das Obras, conforme disposições contidas no ANEXO VI e nas especificações técnicas do Termo de Referência do Anexo XI, de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

13.3- Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo a fiscalização dos Serviços, facultando o livre acesso pelo Gestor da Contratação aos locais de trabalho, bem como aos depósitos e instalações, e documentações pertinentes com aos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4- Para a execução dos serviços, deve ser observado as requisições emitidas pelo Gestor do contrato, que para esta contratação será o **Sr. MAXIMILIANO CÂNDIDO DOS SANTOS**, atual Secretário Municipal de Obras e a fiscalização ficará à cargo da **SEMOB/BG-ES**, pelo **Sr. WALTER DIMAS TEIXEIRA JUNIOR**, Assessor Técnico, ou outro servidor futuramente indicado formalmente.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A **CPL-Comissão Permanente de Licitação**, fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, sem qualquer custo para a licitante.

14.2- Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, das normas e especificações técnicas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

14.3- A contratação, objeto deste Convite, abrange além da execução dos serviços, todas as despesas de transportes, segurança, mão de obra para a sua execução, gerência e serviços administrativos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, impostos, taxas e licenças, etc.

14.4- Fazem parte integrante deste Convite, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I- Modelo de Carta Credencial;
- b) ANEXO II- Modelo de Declaração de inexistência de fato Superveniente impeditivo à licitação;
- c) ANEXO III- Modelo de Declaração de aceite das condições deste convite;
- d) ANEXO IV- Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e) ANEXO V- Modelo de Declaração de capacidade operacional;
- f) ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preços e ANEXO- Planilha de Proposta;
- g) ANEXO VII- Especificações;
- h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
- i) ANEXO IX- Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X- Modelo de Declaração de Visita Facultativa;
- k) ANEXO XI- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal;
- l) ANEXO XII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- m) ANEXO XIII- Memorial Descritivo;
- n) ANEXO XIV- Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais e Segurança;
- o) ANEXO XV- Cronograma Físico Financeiro;

14.5- O presente Convite poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no Artigo nº 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6- As dúvidas que surgirem durante as Reuniões, serão a juízo da CPL- Comissão Permanente de Licitação, resolvidos pela mesma, na presença dos licitantes, ou deixados para posterior deliberação, devendo todos os atos serem registrados em atas.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.7- Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

14.8- O foro competente para esta contratação é o da Comarca de Baixo Guandu- ES.

Baixo Guandu - ES, 16 de julho de 2020.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Presidente Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO I

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ASSUNTO : Credencial para participação no **CONVITE nº 018/2020**

À CPL/PMBG/ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V.Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade n.º _____, é pessoa designada para acompanhar o **CONVITE Nº 018/2020**, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO II

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto a nossa habilitação no processo licitatório do **CONVITE nº 018/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO III

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições em que deverão ser executados os serviços objeto do **CONVITE Nº 018/2020** e que tomamos pleno conhecimento de suas características e dificuldades de execução.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO IV

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 – Pessoa Jurídica

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Firmamos o presente.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO V

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que possuímos a seguinte disponibilidade de pessoal, ferramentas e de equipamentos para o cumprimento dos termos do objeto deste **CONVITE Nº 018/2020**, conforme disposto no Inciso II, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao **CONVITE Nº 018/2020**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela CPL/BG/ES- Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, neste processo.

Nosso preço global para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$137.000,03 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais e Três Centavos)**, conforme os preços detalhados na Planilha Referência do ANEXO VI, sendo que na mesma estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução das obras objeto da presente licitação.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.

Prazo de execução da obra: 03 (três) meses, conforme cronograma.

Prazo de vigência da contratação: até 31/12/2020.

Atenciosamente,

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

ANEXO VI- Continuação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

CONVITE nº 018/2020				Data:	
Fornecedor:				CNPJ:	
Endereço:				Insc. Municipal:	
Município:				UF:	
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Vr. UNIT.	TOTAL
01	01	Obra	Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, neste processo	137.000,03	137.000,03
			TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		137.000,03

Vr. Global: R\$137.000,03 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais e Três Centavos);

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, da abertura da HABILITAÇÃO.

Prazo de execução da obra/serviços: 03 (três) meses, conforme cronograma.

Prazo de vigência da contratação: até 31/12/2020.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e condições do **CONVITE nº 018/2020.**

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ nº



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VII

CONVITE Nº 018/2020

SEMOB/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, neste processo.

Os Serviços serão prestados da seguinte forma:

- 1.1- A especificação dos serviços a serem realizados são aqueles contidos na planilha do ANEXO VI e na planilha de preços unitários (conforme fornecido pela SEMOB/BG/ES);
- 1.2- No ato da execução dos serviços, o Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, atentar-se-á para a plena e perfeita execução dos serviços, sem o que não efetivará as medições;
 - 1.2.1- Deverá a Contratada trocar os profissionais envolvidos na execução do serviço tão logo a Contratante identifique profissionais sem a devida qualificação para a realização dos serviços especializados da presente contratação;
 - 1.2.2- A inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços, estará a cargo da SEMOB/BG/ES;
- 1.3- Os serviços serão realizados por empreitada por preço global e medições por itens executados quinzenal ou mensalmente;
- 1.4- Fica a SEMOB/BG, isenta de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie, no que se referir a danos e avarias de terceiros, sendo certo que a Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas indenizatórias;
- 1.5- Na execução dos serviços a Contratada deverá atentar para as normas de Segurança em Geral, mas, principalmente às requeridas pelos órgãos fiscalizadores do Meio Ambiente e de Segurança do Trabalho.
- 1.6- Toda madeira utilizada na confecção da obra, deverá atender aos padrões dos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal;
- 1.7- O prazo máximo para execução destes serviços/fornecimento será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da lei;
- 1.8- O Prazo de **Vigência do Contrato**: até **31/12/2020**, após a sua publicação;

Baixo Guandu-ES, 16 de julho de 2020.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VIII

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/MEI/EPP

Declaramos, sob as penas da Lei, que a nossa é enquadrada como () ME- Micro Empresa () MEI- Microempreendedor Individual ou () EPP- Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, podendo em caso de dúvidas, o nosso enquadramento ser verificado por esta CPL/PMBG-ES, no sítio (site) da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO _____, para efeito de obtermos o tratamento diferenciado no momento do certame licitatório do **CONVITE nº 018/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU E A FIRMA____, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO PATRIMÔNIO VELHO, VILA NOVA DO BANANAL, NESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Fritz Von Lutzow, n.º 217, Centro, Baixo Guandu-ES, inscrita no **CNPJ n.º 28.842.189/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal o Secretário Municipal de Obras, Sr. **MAXIMILIANO CÂNDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do **RG nº MG-10.132.656-SSP-MG** e **CPF n.º 032.700.786-92** e a firma _____, sito a _____, no município de _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º _____, RG sob o n.º _____, CPF sob n.º _____, firmam o presente visando a **Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, conforme **processo administrativo protocolizado sob o n.º 3.871/2020**, parte integrante do presente CONTRATO independentemente de transcrição, nas condições a seguir aduzidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas modificações, **processo administrativo protocolizado sob o nº 3.871/2020, Edital de CONVITE nº 018/2020** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- **Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, neste processo, e conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de sua transcrição.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Fica estabelecido o regime de execução indireta, tipo menor preço, na modalidade de **empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais custos e despesas**, nos termos do Art. 10º, Inciso II, Letra "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pelos serviços aqui ajustados, a municipalidade pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$137.000,03 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais e Três Centavos)**, conforme medições parceladas dos serviços executados e de acordo com o preço unitário contido na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Vr. UNIT.	TOTAL
01	01	Obra	Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, neste processo	137.000,03	137.000,03
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					137.000,03

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município em até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento do boletim de Medição dos Serviços executados e medidos pela fiscalização da **SEMOB/BG/ES**, e em obediência aos valores unitários constantes da planilha acima, e após a apresentação e aceite das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA** que deverão, depois de devidamente autorizadas, serem encaminhadas para liquidação e pagamento e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

4.2- As medições serão realizadas quinzenal ou mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços e deverão ser providenciadas em conjunto com o Fiscal responsável do Contrato.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4- Junto aos boletins de medição deverão estar contidos os seguintes documentos:

a)-Primeira Medição

a.1- ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços/Obras;

a.2- Comprovante de Garantia Contratual, nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b)- Demais Medições:

- b.1- Prova de recolhimento junto ao FGTS, do pessoal locado para a execução dos serviços.
- b.2- GPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento de salários do pessoal locado na obra.
- b.3- Planilha de Medição e Nota fiscal dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO terá sua **vigência até 31/12/2020**, a partir da sua assinatura. O prazo de **execução dos serviços** será de **03 (três) meses**, a partir da ordem de serviços, podendo sofrer aditivos ou prorrogação nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços poderão ter seus quantitativos reduzidos ou acrescidos, a critério da CONTRATANTE, lavrando-se em aditivos e de acordo com os valores e condições ora estabelecidos, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços serão executados somente, nos locais indicados: **Estrada Rural, Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município.**

PARÁGRAFO SEGUNDO- O não cumprimento dos prazos de execução, sujeita a CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento, e demais elencadas na Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu – ES; e,
- d)- Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO- Será aplicada a multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c)- Desatender as determinações da fiscalização;
- d)- Cometer faltas reiteradas na execução do serviço;
- e)- Não iniciar sem justa causa, o serviço contratado no prazo fixado.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO SEXTO- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)-Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato;
- b)-Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o contrato;
- c)-Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Quando o objeto contratado não for realizado ou aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

PARÁGRAFO NONO- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar dos pagamentos o valor de qualquer multa por ventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responsabilizará a CONTRATADA a diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no Artigo 78 Inciso I a XVII da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação de serviços, objeto do presente contrato, poderá ser suspensa ou suprimida à critério da administração, a qualquer tempo, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA E DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA depositará na tesouraria da PMBG-ES, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente, 1% (um por cento) de seu valor, a título de Garantia Contratual, que será liberada em até 30 (trinta) dias após o **término da vigência do CONTRATO**, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/1993: I- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, II- Seguro Garantia ou III- Fiança bancária.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de **05 (cinco) dias**, completar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da Garantia deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados e que não atenderem as especificações exigidas.

PARÁGRAFO QUARTA- A Gestão do Contrato será realizada pelo Sr. **Sr. Maximiliano Cândido dos Santos**, atual Secretário Municipal de Obras, que atribuiu a fiscalização da Contratação ao **Sr. Walter Dimas Júnior, Auxiliar Técnico**, que atestará a execução dos serviços realizados, para que seja realizado os pagamentos das notas fiscais da Contratada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA EXECUÇÃO:

Compete à **CONTRATADA**, além de executar os serviços estritamente de acordo com as indicações da Secretaria solicitante, e observar o estabelecido a seguir:

9.1.1- Executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos, planos de trabalho, memorial descritivo e especificações fornecidos pela Municipalidade.

9.1.2- Fornecer todas as ferramentas, mão de obra e equipamentos utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

9.1.3- Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as Normas e Resoluções constantes na ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços de Engenharia, CREA e INMETRO quando for o caso, para qualidade dos materiais empregados.

9.1.4- As condições exigíveis de participação dos intervenientes em Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura para garantir as características adequadas aos empreendimentos são as definidas na NBR- 578.

9.1.5- Responder, em relação aos seus empregados por todas as despesas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales- Refeição;

9.1.6- Não será permitida a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima descritos.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.7- Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas ou irregularidades na prestação dos serviços que direta ou indiretamente executar nos horários em que atuar, exceto quando esta comprovar que os danos materiais ou a pessoas decorreram de casos fortuitos ou força maior. Tal responsabilidade se estende aos danos materiais ou pessoais causados ao próprio pessoal da Licitante, material, equipamentos e instalações, bem como e de igual modo, aos da PMBG/ES, seus prepostos e de terceiros.

9.1.8- Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.1.9- Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da SEMOB/BG/ES, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

9.1.10- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos Prédios e Instalações da SEMOB/BG/ES;

9.1.11- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos e prepostos no recinto da SEMOB/BG/ES;

9.1.12- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13- Os serviços poderão ser executados dentro e fora do horário comercial, de forma a permitir a conclusão dos mesmos dentro do prazo previsto no contrato;

9.1.14- O transporte de materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar pessoal, veículos e equipamentos em número suficiente de dar conta de no mínimo três frentes de serviços concomitantemente;

9.1.15- Após a conclusão dos serviços a Contratada se obrigará a executar todos os reparos, retoques, arremates e sanar, toda e qualquer deficiência material ou técnica, apontados pela fiscalização, sem os quais, não serão, as obras e serviços, recebidos, provisório, ou definitivamente;

9.1.16- Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições do fabricante, de qualidade e compatível com o serviço a ser executado;

9.1.17- Não serão aceitos os serviços não incluídos nas especificações e não será admitido o emprego de materiais diferentes dos especificados, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

9.1.18- Qualquer necessidade de alteração nas especificações da planilha da obra, após a Contratação, deverá ser solicitada formalmente à fiscalização, com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado;

9.1.19- Especificações similares ou equivalentes deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.20- A consulta sobre similaridade ou equivalência deverá ser efetuada pela Licitante a ser contratada em tempo oportuno, não admitindo a FISCALIZAÇÃO que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

9.1.21- Integram as obrigações da Licitante a ser contratada remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer móveis, divisórias, equipamentos ou utensílios para a perfeita execução dos serviços;

9.1.22- A Contratada deverá alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, sendo que o pessoal alocado deverá trabalhar uniformizado, identificado através de crachás e dotado dos equipamentos de Segurança do Trabalho exigidos para cada tipo de atividade a ser desenvolvido e recomendado pelo Ministério do Trabalho;

9.1.23- Os empregados, responsáveis pela execução dos serviços, deverão ser identificados com fornecimento de nome, endereço e número do registro de identidade, devendo a Licitante a ser contratado, apresentar relação prévia de pessoal para a apreciação da fiscalização;

9.1.24- A Contratada deverá prever em sua proposta, a presença durante toda execução dos serviços, de profissional Responsável Técnico(s) de Técnico ou Superior, na forma das Resoluções do CONFEA e do CFT;

9.1.25- O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente; e após o término de cada jornada de trabalho toda a área deverá ser limpa e sem impedimentos para pessoas e veículos;

9.1.26- O local dos serviços deverá ser entregue livre de entulhos e caso necessite de rejuntamento deverá ser sinalizado;

9.1.27- Deverá a Contratada apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviços, o seu plano de trabalho, contendo detalhadamente as frentes de trabalho a serem atacadas inicialmente, para análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, sendo certo que nenhum serviço será iniciado sem a entrega pela fiscalização das requisições;

9.1.28- Caberá à Contratada, quando da necessidade de execução de serviços extras no decorrer dos serviços, a elaboração de planilha detalhada, para análise e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.29- Caberá a Contratada manter no local dos serviços o Diário de Obras/Serviços atualizado, bem como cópia de todos os projetos, especificações e planilhas contratuais. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Fiscalização.

9.1.30- Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerá de prévia e formal comunicação à Fiscalização e não implicarão em nenhuma forma de acréscimos ou majoração dos preços pactuados para a execução dos serviços licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem ainda, “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS

Os recursos para fazer face às despesas deste Convite correrão à conta do Orçamento à saber:

060- Secretaria Municipal de Obras- SEMOB/BG-ES

0601- Departamento de Obras

0601.1545100191.025- Obras de Infra Estrutura Urbana (Pavimentação, Drenagem, etc)

44905100000- Obras e Instalações (033)

Fonte de Recursos- 19900006000- Fundo Estadual de Desenvolvimento Municipal (CIDADES)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente CONTRATO, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

a) Processo administrativo protocolizado sob nº 3.871/2020;

b) Convite nº 018/2020;

c) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Baixo Guandu- ES, de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU- ES

Secretário: MAXIMILIANO CÂNDIDO DOS SANTOS

CONTRATADA:

CONTRATADA:

CNPJ sob n.º

TESTEMUNHAS:

01-

CPF

02-

CPF



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO X

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

DECLARAÇÃO DE VISITA FACULTATIVA

Declaramos, sob as penas da Lei, que realizamos VISITA TÉCNICA, ao local onde serão executadas obras e serviços e verificamos todas as condições e as dificuldades de realização dos mesmos, assim como obtivemos da CPL/PMBG/ES todos os elementos para propor cientes de que nada mais teremos a questionar ou propor ação, após a realização da licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XI

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM
SERVIDORES MUNICIPAIS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco, com o Prefeito, o Vice - Prefeito, os Secretários e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XII

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XIII

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Pavimentação de Estrada Rural, localizada no Patrimônio Velho, Vila Nova do Bananal, neste Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações elaboradas e constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, neste processo.

PRAZO PREVISTO DA OBRA:

O prazo previsto para a execução das obras é de aproximadamente 03 (três) em decorrência da quantidade e características dos serviços a serem executados.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os serviços terão o acompanhamento de um Engenheiro Civil.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente está previsto a raspagem, limpeza do terreno e o gabarito de locação de obra.

INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras está previsto a instalação obrigatória da placa da obra nas dimensões de 2,50 M2, conforme modelo Padrão Governo Estadual, além de Barracão tipo contêiner para Almocharifado/Sanitário, etc, com 3,00M.

MOVIMENTO DE TERRA

Os movimentos de terra devem obedecer às normas de segurança ambientais.

ESTRUTURAS E ALVENARIAS

De acordo com o projeto e normas técnicas Nacionais da ABNT.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAVIMENTAÇÃO

De acordo com a planilha de preços unitários;

INSTALAÇÕES

As instalações elétricas e hidro sanitárias para barracões, serão executadas dentro das normas de segurança e conforme projetos.

COMPLEMENTOS

Sargetas, descidas d'água e obras de arte em geral, de acordo com as normas técnicas.
etc;

Limpeza geral da obra.

Por fim, instalar placa de inauguração de obra em alumínio polido.

Baixo Guandu, 16 julho de 2020.

Maximiliano Candido dos Santos
Eng.º Civil CREA 148705/D – MG



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XIV

CONVITE Nº 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.871/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos todas as Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho, instituídas pela legislação vigente no ordenamento nacional.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XV

CONVITE N° 018/2020
SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.871/2020

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO